

Aviso de Concurso

2025-01 | StartUP Voucher

1. Enquadramento

No âmbito das iniciativas da União Europeia, o "Programa Temático Inovação e Transição Digital" apoia a inovação, a digitalização e a transformação tecnológica, com o objetivo de manter a competitividade global e promover uma economia baseada no conhecimento. A adaptação dos trabalhadores e das empresas às mudanças é uma prioridade, reconhecendo a importância de investir não apenas em tecnologia, mas também no desenvolvimento do capital humano e na criação de empregos qualificados.

É neste contexto que se promove a criação do próprio emprego em áreas de base tecnológica, incentivando o surgimento de novos negócios inovadores, que modernizem a economia e contribuam para a transição digital e ecológica. O IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. – assume um papel fundamental, apoiando projetos ambiciosos e sustentáveis e estimulando o espírito dos jovens.

Entre as iniciativas disponíveis destaca-se o StartUP Voucher, uma medida que visa apoiar jovens na criação de ideias inovadoras em áreas tecnológicas. O StartUP Voucher oferece condições para desenvolver novos modelos de negócio, incentivando a qualificação técnica e a adaptação ao mercado de trabalho em constante transformação. De forma aberta e inclusiva, o programa promove a criação de empregos de qualidade e valor, alinhados com estratégias ambientais, sociais e de governança (ESG).

Inserido na tipologia de ação "Promoção do Emprego Qualificado", o StartUP Voucher contribui para a criação de novas empresas competitivas, para a retenção de talento jovem e para a dinamização de parcerias estratégicas entre diferentes agentes do ecossistema empresarial.

Neste âmbito, o IAPMEI, como beneficiário do Aviso COMPETE2030 2024-11, anuncia o lançamento do presente Aviso, convidando os jovens a apresentarem as suas ideias e a contribuírem para um futuro mais inovador, digital e sustentável.

2. Âmbito

O presente Aviso aplica-se ao Programa StartUP Voucher, promovido, gerido e executado pela Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., doravante designado por IAPMEI, com financiamento da União Europeia.

3. Objeto

O StartUP Voucher é um programa promovido pelo IAPMEI que visa apoiar jovens licenciados até aos 29 anos na criação do próprio emprego em áreas de base tecnológica.

Através de capacitação, mentoria e apoio financeiro, o programa apoia projetos empresariais em fase de ideia, contribuindo para a transição digital, inovação e criação de emprego qualificado.

4. Duração

1 - O StartUP Voucher tem a duração de 9 meses, consecutivos e de participação obrigatória, para desenvolvimento do projeto empresarial, visando a criação do próprio emprego, distribuídos em iguais períodos de três meses:

- a) **1.ª fase** - Desenvolvimento da ideia, do conhecimento e/ou o desenvolvimento da aplicação de resultados de I&D, na produção de novos produtos e serviços;
- b) **2.ª fase** - Desenvolvimento da tecnologia e do modelo de negócio;
- c) **3.ª fase** - Desenvolvimento do plano de negócios, da estratégia de financiamento e de comunicação e da criação do próprio emprego.

2 - A criação do próprio emprego deve ocorrer, no máximo, até 6 meses após conclusão da 3.ª fase.

5. Tipologias de Apoio

As tipologias de apoio do StartUP Voucher são as seguintes:

- a) **Bolsa** - atribuída para dedicação exclusiva ao desenvolvimento do projeto empresarial;
- b) **Mentoria** - acesso a mentores que integram a Rede Nacional de Mentores;
- c) **Incubação** - Acompanhamento do projeto empresarial por incubadoras da Rede Nacional de Incubadoras;
- d) **Prémio intercalar** - atribuído no final da 1ª e da 2ª fase, com o objetivo de criar condições técnicas e financeiras para o desenvolvimento da fase seguinte;

- e) **Prémio de concretização** - atribuído com a criação do próprio emprego;
- f) **Capacitação e Networking** - ações para potenciar o desenvolvimento dos projetos empresariais em fase de ideia, através da promoção da aquisição de novos conhecimentos e competências técnicas e comportamentais relevantes.

6. Bolsa do StartUP Voucher

- 1 - A bolsa do StartUP Voucher tem o valor mensal de 900€, paga no final de cada mês, atribuída por um período máximo de nove meses.
- 2 - Podem ser atribuídas até um máximo de duas bolsas mensais, por projeto empresarial.

7. Mentoria

- 1 - A mentoria é prestada por mentores registados na Rede Nacional de Mentores (RNM) e visa o aconselhamento especializado em desenvolvimento de projetos empresariais.
- 2 - A mentoria é obrigatória durante o período de duração da bolsa do StartUP Voucher.
- 3 - Os mentorandos selecionam um mentor para o seu projeto, a partir de uma pré-seleção de mentores sugerida pela incubadora, tendo em conta a disponibilidade do mentor, as necessidades do projeto empresarial, a sua localização geográfica e a área de negócio.
- 4 - A relação de mentoria efetiva-se com a aceitação por parte do mentor e do mentorando e após formalização na plataforma StartUP Voucher.
- 5 - A relação de mentoria rege-se pelo Regulamento da Rede Nacional de Mentores (RNM), disponível na plataforma do StartUP Voucher.

8. Acompanhamento dos projetos empresariais

- 1 - O acompanhamento dos projetos empresariais é assegurado através da incubação física ou híbrida (física e virtual), durante o período de 9 meses de atribuição de bolsa StartUP Voucher numa incubadora acreditada pela Rede Nacional de Incubadoras (RNI):
 - a) Com o início do StartUP Voucher, os beneficiários têm de selecionar uma incubadora acreditada pela RNI, tendo em consideração:
 - i) As especificidades e área de negócio do projeto;
 - ii) O(s) setor(es) de atuação da incubadora;

- b) O(s) beneficiário(s) deve(m) submeter à incubadora selecionada, através da plataforma StartUP Voucher, o pedido de acompanhamento. A incubadora terá de avaliar e aceitar, ou não, o pedido para que o processo de incubação possa avançar;
- c) Caso a incubadora não esteja disponível para acompanhar o projeto, o(s) beneficiário(s) deve(m) selecionar outra incubadora e repetir o processo indicado na alínea anterior;
- d) No âmbito do acompanhamento dos projetos empresariais, integrados no StartUP Voucher, as incubadoras devem prestar as informações e os esclarecimentos sempre que solicitados pelo IAPMEI, I. P.

2 - O acompanhamento dos projetos empresariais é ainda assegurado por um gestor de projeto do IAPMEI, visando:

- a) A monitorização e acompanhamento regular da execução e do progresso dos planos de trabalho e participação nas ações de capacitação e *networking*;
- b) O acompanhamento da mentoria;
- c) A análise dos relatórios mensais, intercalares e final apresentados, com foco nos resultados e no desempenho;
- d) Os gestores de projeto e os beneficiários devem manter uma comunicação constante para promover o desenvolvimento dos projetos empresariais, desde a atribuição da bolsa StartUP Voucher até ao período previsto de criação do próprio emprego.
- e) No âmbito da alínea anterior, os beneficiários devem estar disponíveis e prestar as informações e os esclarecimentos sempre que solicitados pelos gestores de projeto do IAPMEI.

9. Prémios intercalares

1 - Os prémios intercalares visam criar condições técnicas e financeiras para o desenvolvimento do projeto, nas fases subseqüentes, nomeadamente nas seguintes atividades:

- a) Realização de estudos de mercado;
- b) Definição do modelo de negócio;
- c) Criação do MVP e realização de testes piloto;
- d) Assistência tecnológica;

- e) Digitalização do negócio, incluindo comunicação digital e preparação de estratégia de e-commerce;
- f) Criação do plano de negócios;
- g) Apoio na identificação de soluções de financiamento;
- h) Outras consideradas adequadas face às especificidades do projeto empresarial.

2 - Os dois prémios intercalares previstos, no montante de 1.500€ cada, são atribuídos por projeto, após as avaliações intercalares, no início da 2ª e 3ª fases.

10. Prémio de criação do próprio emprego

O prémio de criação do próprio emprego, no valor de 2.000€ por beneficiário, é pago após a comprovação da criação do próprio emprego, desde que esta ocorra até 6 meses após os 9 meses de participação no StartUP Voucher.

11. Capacitação e Networking

1 - Durante o StartUP Voucher, os beneficiários têm de participar obrigatoriamente nas atividades de capacitação e *networking*, nomeadamente:

- a) *Meetings* com entidades do ecossistema empresarial;
- b) Experiências imersivas em ambiente empresarial;
- c) *Technical clinics*;
- d) *2030 Council*;
- e) *Skill labs*;
- f) *Bootcamps*;
- g) *Demodays*;
- h) Seminários.

2 - Em caso de impossibilidade, por motivo de força maior, de participação em alguma atividade de capacitação e *networking*, o beneficiário deve comunicar ao IAPMEI, por escrito, com 24 horas de antecedência, ou logo que possível, apresentando a respetiva justificação e documentação.

3 - A não comparência, fora das situações referidas no número anterior, em mais do que um evento, determina a aplicação do previsto no ponto 23.

12. Candidaturas elegíveis

São elegíveis para atribuição do StartUP Voucher, as candidaturas que sejam apresentadas por uma equipa formada por um mínimo de 2 e um máximo de 5 promotores, sendo, obrigatoriamente, 1 ou, no máximo 2 desses promotores beneficiários da bolsa, e que cumpram, cumulativamente, os requisitos de elegibilidade relativos aos candidatos e ao projeto.

13. Elegibilidades dos candidatos para atribuição de bolsa Startup Voucher

1 - São elegíveis os candidatos que obedeçam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Ter idade até aos 29 anos, inclusive;
- b) Possuir altas qualificações (licenciados, ou com grau superior);
- c) Não trabalhar, não estudar e não se encontrar em formação;
- d) Ter nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal;
- e) Ter domicílio fiscal numa das regiões NUTS II Norte, Centro ou Alentejo;
- f) Não possuir outra fonte de rendimento;
- g) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

2 - Os requisitos previstos nas alíneas a), d), e) do número anterior devem estar cumpridos à data de submissão da candidatura e os restantes requisitos devem estar cumpridos até à data da submissão do termo de aceitação, podendo o IAPMEI solicitar aos bolseiros, a qualquer momento, comprovativos do seu cumprimento.

14. Elegibilidades do projeto

1 - São elegíveis para o StartUP Voucher, os projetos que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Encontrar-se em fase de ideia;
- b) Apresentar caráter inovador;
- c) Ter enquadramento em Setores com Média-alta, Alta ou Forte Intensidade de Tecnologia ou Conhecimento;
- d) Responder a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- e) Apresentar soluções para, pelo menos, um dos desafios societais;

f) Contribuir para a Transição Digital.

2 - As ações e os investimentos integrantes do projeto devem situar-se na NUTS II Norte, Centro ou Alentejo, visando a criação do próprio emprego numa dessas regiões.

15. Candidaturas

1 - A formalização das candidaturas é efetuada através do preenchimento e submissão online do formulário, disponível na Plataforma StartUp Voucher, acessível através do site do IAPMEI, I.P. (www.iapmei.pt). Após a submissão da candidatura, a mesma não pode ser alterada e ser-lhe-á atribuído o respetivo número identificativo.

2 - O acesso à Plataforma StartUP Voucher é feito pelo beneficiário responsável pela candidatura através das suas credenciais da Autoridade Tributária.

3 - As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em língua portuguesa.

4 - O período para apresentação de candidaturas ao StartUp Voucher decorre entre o dia 5 de maio de 2025, a partir das 9:00 (hora local de Portugal Continental) e o dia 5 de agosto de 2025, até às 18:00 (hora local de Portugal Continental).

5 - Quando são apresentados dois promotores candidatos a beneficiar da bolsa StartUP Voucher, ambos assumem solidariamente a responsabilidade pela candidatura;

6 - Sem prejuízo do número anterior, a candidatura exige a identificação de um beneficiário como líder do projeto, que será responsável pela submissão da candidatura, a quem compete o preenchimento e submissão do formulário de candidatura, bem como assumir as responsabilidades vertidas no ponto 22;

7 - Os promotores, independentemente de serem ou não candidatos a beneficiar da bolsa, só podem estar envolvidos no desenvolvimento de apenas um projeto empresarial.

8 - Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas e questões adicionais, deverá ser utilizado o email startup.voucher@iapmei.pt, ou o contacto telefónico da Linha Azul do IAPMEI 808201 201.

16. Avaliação e Decisão

1 - A candidatura é objeto de avaliação inicial, com base na informação disponibilizada no formulário de candidatura e no vídeo *pitch*.

2 - A avaliação inicial é da responsabilidade de um júri, composto por representantes de entidades do ecossistema e pelo IAPMEI, que preside e assume a gestão técnica e administrativa do processo, com base nos critérios de avaliação dos promotores e dos projetos definidos no ponto 18.

3 - A proposta de avaliação do júri é submetida ao IAPMEI, que decide, sobre a atribuição do StartUP Voucher, nos termos dos números seguintes:

3.1 - A seleção dos projetos elegíveis é realizada com base na sua hierarquização, por ordem decrescente de pontuação, e está condicionada à dotação orçamental.

3.2 Serão apoiados pelo StartUP Voucher os projetos com maior pontuação, tendo como limite a atribuição de 150 bolsas.

4 - A decisão sobre a concessão do StartUP Voucher é proferida e comunicada pelo IAPMEI, através da plataforma StartUP Voucher.

17. Cumulação de Incentivos

Os apoios concedidos aos projetos ao abrigo do StartUP Voucher não são cumuláveis com quaisquer outros da mesma natureza.

18. Critérios de avaliação inicial

1 - A avaliação inicial da candidatura é realizada tendo em conta a ponderação dos critérios definidos no Anexo deste Aviso.

19. Formalização do StartUP Voucher

1 - A concessão do StartUP Voucher, por um período de 9 meses, é formalizada através de um termo de aceitação, assinado e legalmente reconhecido ou assinado digitalmente (Autenticação.Gov.PT com Cartão de Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CMD)) por cada um dos beneficiários.

2 - Após a comunicação do resultado da avaliação inicial, os candidatos dispõem de 10 dias de calendário (inclui fins de semana e feriados), para submeter o termo de aceitação devidamente assinado, bem como os restantes documentos requeridos.

3 - O termo de aceitação apenas produz efeitos após validação dos documentos e dos respetivos critérios de elegibilidade pelo IAPMEI.

4 - Nos projetos que apresentam dois candidatos a beneficiários da bolsa, quando se verifique a não submissão ou não validação do termo de aceitação e/ou dos respetivos documentos, ou a não elegibilidade de um destes candidatos, compete ao IAPMEI reavaliar e decidir se a candidatura reúne condições para concessão do StartUP Voucher.

20. Avaliações Intercalares

1 - O StartUP Voucher prevê duas avaliações intercalares do desenvolvimento dos projetos empresariais, nomeadamente no final do 3º mês e no final do 6º mês, de forma a avaliar os resultados da 1ª e da 2ª fase respetivamente.

2 - As avaliações são realizadas por um júri, convidado e presidido pelo IAPMEI.

3 - Os critérios de avaliação serão comunicados previamente aos beneficiários, tendo por base os objetivos da 1ª e da 2ª fase e os seguintes elementos:

- a) Relatórios mensais e trimestrais entregues, obrigatoriamente, na plataforma StartUP Voucher e dentro dos prazos que vierem a ser estabelecidos, em conformidade com os modelos definidos;
- b) Participação nas atividades de capacitação;
- c) Apresentação de *pitch* referente à conclusão da 1ª e da 2ª fase;
- d) Outros elementos que o júri considere necessários para a apreciação do desenvolvimento dos projetos.

4 - Os resultados das avaliações intercalares serão comunicados na plataforma StartUP Voucher.

5 - Na sequência das avaliações intercalares está prevista a atribuição de um prémio intercalar, nos termos referidos no ponto 9.

6 - A não entrega atempada, de mais que um relatório, determinada a aplicação do previsto no ponto 23.

21. Avaliação final

1 - Com a conclusão da 3ª fase, o desenvolvimento das iniciativas empresariais será objeto de avaliação final, concretizada com a participação numa sessão, visando a apresentação dos beneficiários e da versão final dos projetos ao júri e a outras entidades do ecossistema, inclusive a investidores.

2 - Para efeitos de avaliação final, concorrem os elementos indicados no número 3 do ponto 20, referentes à 3ª fase e em conformidade com os respetivos objetivos.

3 - Os critérios da avaliação final serão previamente comunicados aos beneficiários.

4 - O resultado da avaliação final será comunicado na plataforma StartUP Voucher.

22. Obrigações dos Promotores Beneficiários

1 - Os candidatos a beneficiários ficam obrigados a preencher e submeter na plataforma StartUP Voucher, conjuntamente com a candidatura o Questionário de Autoavaliação de perfil de *Soft Skills*.

2 - Os candidatos a beneficiários ficam obrigados a submeter na plataforma StartUP Voucher, conjuntamente com o Termo de Aceitação, após a comunicação do resultado da avaliação inicial, os seguintes documentos:

a) Certificado do Grau de Habilitações (Documento de reconhecimento de grau de ensino superior em Portugal, quando obtido no estrangeiro, emitido por entidade nacional legalmente habilitada para o efeito.

b) Cópia do cartão de cidadão

c) Comprovativo de residência legal em Portugal, para os candidatos não nacionais;

d) Comprovativo do domicílio fiscal em Portugal;

e) Comprovativo de ausência de dívida à segurança social;

f) Comprovativo de ausência de dívida às finanças;

g) Comprovativo de IBAN emitido por instituição bancária legalmente habilitada a atuar em território nacional;

3 - Durante o período de atribuição dos apoios do StartUP Voucher, os beneficiários obrigam-se, quando aplicável, a manter as condições de elegibilidade previstas no presente Aviso.

4 - A atribuição do StartUP Voucher implica uma dedicação exclusiva à concretização do projeto apresentado.

5 - A participação em atividades de capacitação e *networking* é obrigatória.

6 - Os promotores beneficiários devem, ainda, cumprir cumulativamente as seguintes obrigações:

- a) Garantir a veracidade das informações e documentação fornecidas durante todo o processo de atribuição do StartUP Voucher;
- b) Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes e outros direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial;
- c) Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho no âmbito do StartUP Voucher;
- d) Publicitar os apoios recebidos nos termos a fixar pelo IAPMEI;
- e) Comunicar, de imediato, ao IAPMEI qualquer alteração face aos termos e condições de aceitação da candidatura e/ou facto que condicione, interrompa ou impossibilite o desenvolvimento do projeto empresarial e anexar documentos comprovativos;
- f) Comunicar ao IAPMEI, no prazo de 5 dias úteis, a criação do próprio emprego e anexar documento(s) comprovativo(s);
- g) Estar disponível para qualquer reunião que o IAPMEI solicitar;
- h) Cumprir as demais disposições constantes do presente aviso, do termo de aceitação e normativos legais aplicáveis ao StartUP Voucher;
- i) Manter os vídeos pitches acessíveis, sem necessidade de registo, início de sessão ou pedido de acesso, durante o prazo de 5 anos, a contar de 31 de dezembro do ano em que é efetuado o último pagamento ao beneficiário;
- j) Manter um dossier devidamente organizado, com todos os documentos relativos à participação no StartUp Voucher, durante o prazo de 5 anos, a contar de 31 de dezembro do ano em que é efetuado o último pagamento ao beneficiário, e disponibilizá-lo para consulta quando solicitado;

7 - O IAPMEI reserva-se o direito de solicitar, a todo o momento, esclarecimento e/ou documentação complementar, visando a monitorização do cumprimento das obrigações previstas no presente Aviso e no Termo de Aceitação.

23. Penalizações por incumprimento

O não cumprimento das obrigações previstas neste aviso determina a exclusão do Programa, procedendo o IAPMEI, à rescisão da atribuição dos apoios atribuídos no âmbito do StartUP Voucher, com a consequente devolução das bolsas e dos prémios intercalares, entretanto recebidos.

24. Confidencialidade

Os dados fornecidos pelos promotores no âmbito das candidaturas e dos projetos empresariais são tratados pelo IAPMEI e por entidades terceiras por este envolvidas na mentoria, acompanhamento e avaliação do StartUP Voucher, como confidenciais.

25. Exceções ao dever de confidencialidade

Não se considera abrangido pelo dever de confidencialidade qualquer elemento da informação que até ao momento da divulgação tiver sido publicado, tornado público ou que, de outra forma não puder ignorar-se pertencer ao domínio público.

26. Comunicações

1 - Todas as interações e comunicações no âmbito das candidaturas e projetos são realizadas através da plataforma eletrónica do StartUP Voucher, do email do programa startup.voucher@iapmei.pt, utilizando a conta eletrónica de um dos promotores beneficiários da bolsa, designado como líder do projeto. Este líder é responsável por todas as informações e comunicações efetuadas, incluindo contactos telefónicos, reuniões presenciais ou virtuais, sem prejuízo da eventual intervenção do segundo promotor beneficiário, sempre que o IAPMEI assim o entenda.

2 - No âmbito do número anterior, o líder do projeto é responsável, para além da submissão da candidatura, por formalizar a relação de mentoria, submeter os relatórios mensais, e toda a documentação e declarações obrigatórias.

3 - Em caso de impedimento devidamente justificado, por parte do líder do projeto, todas as suas responsabilidades, devem ser cumpridas pelo segundo beneficiário.

4 - Sem prejuízo do nº1 e nº2 do presente ponto, no caso das candidaturas e projetos apresentados com dois promotores beneficiários, ambos são solidariamente responsáveis por assegurar as necessárias informações e comunicações, assim como pelo respetivo conteúdo das mesmas.

5 - A responsabilidade relativa às comunicações aplica-se a quaisquer conteúdos divulgados sobre as candidaturas e projetos.

27. Questões omissas

Todas as questões não previstas no presente Aviso de Concurso, no termo de aceitação, nas normas da União Europeia e demais regulamentação aplicável serão decididas, casuisticamente, pelo IAPMEI.

28. Vigência

O presente Aviso de Concurso aplica-se a todas as candidaturas submetidas no período definido no ponto 15.

Anexo ao Aviso de Concurso – 2025-01 | StartUP Voucher

Critérios de avaliação inicial

1. A avaliação inicial da candidatura é realizada tendo em conta a ponderação dos seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Ponderação
C1) Grau de inovação ou diferenciação da ideia	Introduz melhorias originais significativas em algo já existente ou apresenta soluções totalmente novas, com viabilidade e diferenciação tecnológica, agregação de valor, vantagem competitiva e potencial para transformar o mercado.	15%
C2) Resposta a necessidade de mercado	Identifica a necessidade de mercado, o público-alvo, o nível de procura, a relevância do problema e da solução proposta, e está alinhado com as tendências de mercado.	15%
C3) Impacto social, ambiental e/ou económico da iniciativa empresarial na região de desenvolvimento do projeto	Contribui, direta e indiretamente, para o desenvolvimento sustentável da região onde será implementado, com impacto social, ambiental e económico.	10%
C4) Potencial de crescimento	Apresenta capacidade para expandir as operações, aumentar receita e alcançar novos mercados, com base na diferenciação da ideia, nos recursos e num modelo de negócio escalável.	10%
C5) Plano de trabalho com definição das atividades a desenvolver e das etapas críticas	Apresenta um plano de trabalho organizado, claro, coerente e viável para o desenvolvimento do projeto empresarial, identificando etapas essenciais para o sucesso do projeto, com mecanismos de monitorização, avaliação e garantia do progresso.	10%
C6) Relevância das competências de todos os elementos da equipa para o desenvolvimento da iniciativa empresarial	A qualificação, experiência e complementaridade das competências dos promotores são adequados para promover o bom desenvolvimento do projeto empresarial.	10%

Critérios de avaliação inicial

Critérios	Descrição	Ponderação
C7) Contributos para o(s) objetivo(s) de desenvolvimento sustentável (ODS)	Fundamenta claramente como o projeto empresarial irá contribuir, a nível local, nacional ou global, para alcançar o(s) ODS, identificando quais os indicadores de avaliação do impacto que serão aplicados.	5%
C8) Contributos para o desafio societal	Explica a relevância do projeto no âmbito do desafio societal identificado, indicando soluções viáveis e sustentáveis para os problemas ou necessidades prioritárias da sociedade.	5%
C9) Contributos para a transição digital	Explica como o projeto será impulsionado pela eficiência e acessibilidade para aumentar a respetiva competitividade no mercado, através da adoção de tecnologias, da digitalização de processos ou da criação de soluções tecnológicas.	5%
C10) Pitch	<p>O Pitch tem a duração máxima de 3 minutos, todos os membros da equipa apresentam-se pessoalmente, e abordam objetivamente os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Necessidade de mercado e/ou problemática a resolver; 2. Proposta de valor; 3. Inovação ou diferenciação da ideia; 4. Impacto (social, ambiental e/ou económico) na região de desenvolvimento do projeto; 5. Potencial de crescimento; 6. Contribuição da iniciativa empresarial para o(s) ODS; 7. Relevância das competências de todos os elementos da equipa para o desenvolvimento do projeto. 	15%

2. Os critérios indicados no número anterior, são pontuados numa escala de um (1) a cinco (5) valores, em que 1 corresponde ao valor mínimo e 5 ao valor máximo da pontuação, considerando:

	Pontuação	Avaliação
Muito insuficiente	1	A candidatura não aborda o critério ou apresenta informação inadequada, incoerente ou contraditória.
Insuficiente	2	A candidatura aborda o critério, mas apresenta informação insuficiente para apreciação.
Suficiente	3	A candidatura aborda o critério, mas requer melhorias muito significativas.
Bom	4	A candidatura aborda o critério de forma satisfatória, ainda que com margem para melhorias.
Muito Bom	5	A candidatura aborda o critério de forma clara e completa.

3. A classificação final (CF) de cada projeto é determinada através da seguinte fórmula:

$$CF=(C1*15\%)+(C2*15\%)+(C3*10\%)+(C4*10\%)+(C5*10\%)+(C6*10\%)+(C7*5\%)+(C8*5\%)+(C9*5\%)+(C10*15\%)$$

4. O arredondamento dos resultados é considerado até às décimas.
5. Em caso de empate, será considerada a candidatura que tiver sido submetida em primeiro lugar, com base na data e hora (hh:mm:ss), registada no momento da submissão da candidatura, no servidor associado à plataforma StartUP Voucher.